



**CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO**  
**Estado do Espírito Santo**

*Rua Tiradentes – 205 – Bairro Irmãos Fernandes*  
*Barra de São Francisco – ES*  
*Tel.: (27) 3756 – 2720*

**EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 002/2022**

**ALTERA OS TERMOS DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE O PLENÁRIO APROVOU E ELE PROMULGA A PRESENTE EMENDA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO:

**D E C R E T A:**

Art. 1º Alterar o inciso XXI, art. 10 da Lei Orgânica do Município de Barra de São Francisco que passarão a ter a seguinte redação:

*Art. 10 Omissis.*

XXI - Fixar os subsídios do prefeito, vice-prefeito e dos vereadores, em cada legislatura para a subseqüente observado os artigos 37, XI, 39 § 4º, 150, II, 153, III e 153 § 2º, I;

Art. 2º Incluir o inc. XXIII ao art. 10 da Lei Orgânica do Município de Barra de São Francisco com a seguinte redação:

*Art. 10 Omissis.*

XXIII - Os subsídios dos Secretários Municipais ou de nível equivalente poderão ser revistos pela Câmara Municipal a partir de projeto de lei de iniciativa do Prefeito quando não se encontrarem condizentes com os fixados nos municípios circunvizinhos ou de similar porte econômico, estejam com o



**CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO**  
**Estado do Espírito Santo**

*Rua Tiradentes – 205 – Bairro Irmãos Fernandes*  
*Barra de São Francisco – ES*  
*Tel.: (27) 3756 – 2720*

valor aviltado pela inflação ou ínfimos para a importância e responsabilidade do cargo.

Art. 3º Esta lei entra em vigência na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário ou conflitantes.

Sala Hugo de Vargas Fortes, 18 de abril de 2022.

**ADEMAR ANTÔNIO VIEIRA**  
Presidente da Câmara

**RAFAEL MALAQUIAS VENÂNCIO**  
Vice-Presidente

**LEANDRO GOMES DOS SANTOS**  
1º Secretário

**ELIVAN RAMOS NASCIMENTO**  
2º Secretário